

Matéria : Projeto de Lei nº 304/2017
Autoria : Max da Mata

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12050	45	50

Reunião : 15ª Sessão Ordinária
Data : 13/03/2018 - 17:04:51 às 17:05:30
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:05:05
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:05:02
30	Leonil	PPS	Sim	17:04:56
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:04:58
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:04:54
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:04:58
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:05:05
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:04:58
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:05:01
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:05:23
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:05:10

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
0

TOTAL
11

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12050	46	HP

OF.PRE. AUT. Nº 203

Vitória, 15 de Março de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.972/2018, referente ao Projeto de Lei nº 304/2017, de autoria do Vereador Max da Mata**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Março de 2018.

Atenciosamente,

Vinicius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **1391512/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data 15/03/2018 Hora 16 49
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Proc. Nº 12050/2018 - CMV/DEL

Documento OFÍCIO - 203/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12050	47	12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.972

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 304/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Declara de utilidade pública o Instituto Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

Art. 1º. Declara de utilidade pública o Instituto Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº 05.377.196/0001-51, associação civil sem fins econômicos, com sede à Avenida Joubert de Barros, nº 358, Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, que tem por finalidade desenvolver trabalhos de relevante interesse social, de forma desinteressada e gratuita prestando serviços à coletividade local, principalmente no tocante a promoção da assistência social, promoção gratuita da educação, promoção gratuita da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de Março de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Adalberto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

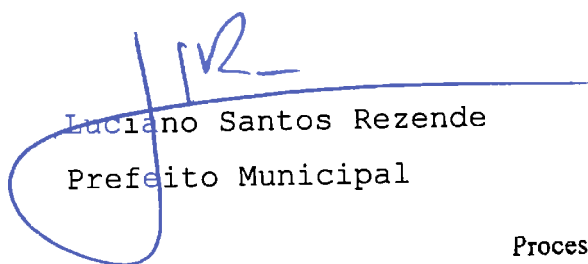
SEGOV/129

Vitória, 02 de abril de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.256, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.972/18, referente ao Projeto de Lei nº 304/17, de autoria do Vereador Maximiano Feitosa da Mata.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 213/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 04/04/2018 18:34:55
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei nº 9.256, Autógrafo de Lei nº 10.972/18 referente ao Projeto de Lei nº 304/17

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.1391512/18

12050/18

Projeto de Lei nº: 304/2017

Processo nº: 12050/2017

Autor: Marc da Mata



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 04 / 04 / 18

[Assinatura]
RUBRICA

LEI Nº 9.256

**Declara de Utilidade Pública o
Instituto Grande Loja Maçônica
do Estado do Espírito Santo.**

Art. 1º. Declara de utilidade pública o Instituto Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº 05.377.196/0001-51, associação civil sem fins econômicos, com sede à Avenida Joubert de Barros, nº 358, Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, que tem por finalidade desenvolver trabalhos de relevante interesse social, de forma desinteressada e gratuita prestando serviços à coletividade local, principalmente no tocante a promoção da assistência social, promoção gratuita da educação, promoção gratuita da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.

112 -
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1391512/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo

A Lei Sancionada nº 9.256

Em, 04/04/2018

Funcionário

Luiz Carlos

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, ----/----/20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.

Em, ----/----/20----

Presidente

